

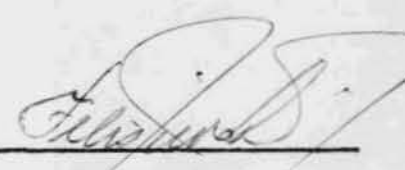
LEI Nº 419 DE 9 DE JANEIRO DE 1962

"Que altera os subsídios do Sr. Prefeito Municipal de Agudos e dá outras providências"

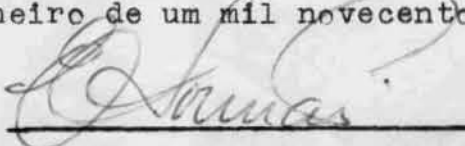
O Doutor Felisdeu Leão, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, tendo em vista o silêncio do Chefe do Executivo, ao projeto de lei que altera os seus subsídios, promulga, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 38 da lei nº 1, de 19 de Setembro de 1947, a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, os subsídios do Sr. Prefeito Municipal de Agudos, até 31 de Dezembro de 1963.
- Artigo 2º - Fica suplementada a verba orçamentária - Poder Executivo - P Pessoal Fixo - Item "I" - Subsídio do Prefeito - Códigos nºs 101 - 8 02 - 0, em Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1961.
- Artigo 3º - Fica suplementada a verba orçamentária - Poder Executivo Pessoal Fixo - Item "I" - Subsídio do Prefeito - Códigos nºs 101 - 8 02 - 0, em Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), com vigência a partir de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1962.
- Artigo 4º - Os créditos abertos nos artigos 2º e 3º, serão cobertos com partes dos excessos de arrecadação que se verificarem nos referidos exercícios.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Janeiro de 1962


Dr. Felisdeu Leão
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Agudos, aos nove dias do mês de Janeiro de um mil novecentos e sessenta e dois.


Édio Sormani
Secretário